



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.611/2020

- De 09 de Dezembro de 2020 –

(Que altera o limite de transferências de recursos do Município de Inúbia Paulista para algumas Entidades, durante o exercício de 2020, aprovados na Lei nº 1.580/2019).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 29/2020 de 08 de Dezembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Fica alterado o limite das transferências de recursos do Município para Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista (Creche Pequeno Cidadão), durante o exercício de 2020, aprovados na Lei nº 1.580/2019, como segue:

Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista, alterando o limite máximo inicial previsto de **R\$ 631.068,88** (Seiscentos e trinta e um mil sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para o montante de **R\$ 717.432,10** (setecentos e dezessete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos);

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES

<i>Código</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Alteração</i>	
		<i>De</i>	<i>Para</i>
	<i>Classificação Orçamentária</i>		
<i>12.365.0007.2033</i>	<i>Manutenção do Ensino Infantil</i>		
<i>3.3.50.43.00</i>	<i>Creche e Centro de O. Familiar de Inúbia Pta</i>	<i>R\$ 631.068,88</i>	<i>R\$ 717.432,10</i>

Parágrafo Único: Os repasses à entidade previstos neste artigo serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do período, facultando à municipalidade a redução da transferência se necessário.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais limites estipulados pelas leis nº. 1580/2019, que regula o montante máximo a ser transferido para as entidades e consórcios no decorrer do exercício de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 09 de Dezembro de 2020.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 29/2020 de 08 de Dezembro de 2020.